



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 563/93

**SÚMULA:**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar as áreas de terras abaixo descritas, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa CASA DA FAMILIA.

- a)- Quadra de terras nº 06 (seis), com área de 11.654,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- b)- Quadra de terras nº 07 (sete), (remanescente), com área de 8.479,50 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- c)- Quadra de terras nº 08 (oito), com área de 38.004,21 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- d)- Quadra de terras nº 09 (nove), (unificação das datas nºs. 01 à 28), com área de 8.432,99 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- e)- Quadra de terras nº 10 (dez), (unificação das datas nºs 08 à 26), com área de 5.998,25 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- f)- Quadra de terras nº 12 (doze), (unificação das datas nºs. 01 à 13), com área de 3.344,00 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- g)- Quadra de terras nº 13 (treze), (unificação das datas nºs. 01 à 12), com área de 3.100,50 m2., Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- h)- Quadra de terras nº 14 (quatorze), (unificação das datas nºs 01 à 18), com área de 4.609,59 m2., Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- i)- Quadra de terras nº 15 (quinze), (unificação das datas nºs 01 à 17), com área de 4.364,50 m2., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- j)- Lotes de terras nºs. 285-B-1/285-B-2 (unificação), com área de 31.337,64 m2., da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 563/93 - Fls. 02

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6766 de 19/12/79, que prevê a doação de 35% da área total à ser loteada ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 291/88 e 277/88 de 17/10/88 e 20/09/88, respectivamente.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1993.



*Milton Aparecido Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal